

LEI Nº 2977, DE 11 DE AGOSTO DE 1993.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio
com o Estado de Minas Gerais, através da Secre-
taria de Estado da Justiça, e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Justiça, convênio de participação do Município de Ituiutaba no PROJETO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de agosto de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -